Ata da sexta sessão extraordinaria da Camara Municipal de Itabaiana, sob a presidencia do vereador Israel Elidio de Carvalho.

Ás nove horas do dia onze de Abril do ano de mil novecentos e quarenta e nove, no Salão do Forum, presentes os vereadores Israel Elidio de Carvalho, Severino da Silva Lira, João Batista Freire, Daciano Alves de Lima, Miguel Paulo da Silva, José Augusto Pinto Ribeiro e Sebastião Rodrigues de Melo, o Snr. Presidente dizendo haver numero legal de vereadores, deu como aberta a sessão e autorizou ao 2º. secretario a proceder a leitura da quinta sessão extraordinaria realizada no dia 7 do corrente mês, a qual depois de lida e antes de submetida a aprovação, o vereador J. Pinto Ribeiro pediu a palavra e considerou:

Acho que essa quinta reunião não tem razão de ser pelo motivo de não haver comparecido numero legal de vereadores para se efetuar a sessão e assim sendo, não se poderia definitivamente aprovar a ata da sessão anterior. Continuando, adiante frisou: Isto eu

considero á Casa e peço ao Snr. Presidente, deliberar de acordo com a Meza, para que a ata da sessão extraordinaria do dia 28 de Março proximo passado, seja aprovada na sessão presente. Em outro ponto, disse o orador: O meu objetivo dentro desta Camara é o devido respeito ao cumprimento das leis da mesma Camara.

Diversos foram os esclarecimentos por parte dos vereadores, em tôrno deste assunto, entre os quais, explicou o vereador Sebastião Rodrigues, de que, para aprovação de atas, segundo o Regimento Interno, não tem estipulado número de vereadores, motivo porque o Snr. Presidente da Meza submetia a ata da quinta sessão extraordinaria á apreciação da Casa e dando por aprovada em vista de não constatar nenhuma impugnação. Replicando, o vereador Pinto Ribeiro diz que se a maioria não estava presente, claro não poderia haver impugnação.

Por fim, de acordo á solicitação do vereador Pinto Ribeiro, o Snr. Presidente pôz o assunto em votação para se resolver se deveria ser novamente aprovada a ata em questão. Verificado empate de 3 votos

contra 3, o Snr. Presidente usando dos poderes que neste caso lhe são conferidos pelo Regimento Interno, deliberou, com o seu voto, de que a dita ata seria novamente lida e submetida á ~~[illegible]~~ apreciação, explicando ainda que assim procedia por considerar que a reunião composta da minoria estava impreciza para efetuar a referida aprovação.

Seguindo-se, foi lida a citada ata, aprovada por unanimidade e assinada pelo Presidente e 2º Secretario. Ainda em referencia á leitura da ata o vereador José A. Pinto Ribeiro solicitou que no trecho de sua explanação se retificasse onde se lê: "tomou a palavra" para "pediu a palavra".

Facultada a palavra usou-a o vereador Daciano Lima e pediu que depois de ouvido o plenario, fosse oficiado ao Snr. Prefeito participando-lhe de que a Camara não considera falbãsos os vereadores que deixaram de comparecer á reunião marcada para o dia 2 do corrente, conforme consta do oficio nº 109.

O vereador João Batista Pinto pede a palavra para dizer que

estava solidario com a exposição feita pelo vereador Daciano Lima.

Este assunto foi aprovado.

Em continuação foram lidos os seguintes:

= Oficio do Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itabaiana agradecendo o envio do oficio nº 107 desta Camara.

= Telegrama do Snr. Dr. Fernando Pessoa agradecendo o telegrama de condolencias pelo falecimento do Dr. Carlos Pessoa, tambem remetido por esta Camara.

= Telegrama do Ministro da Confederação Evangelica, agradecendo o voto de protesto aprovado nesta Camara pela prisão de diversos membros dessa Confederação.

Prosseguindo-se os trabalhos é concedida a palavra ao vereador Daciano Lima que apresentou um substitutivo ao projeto de lei que transforma os Serviços Eletricos do Municipio de Itabaiana, em autarquia, bem como uma exposição de motivos que diz: Atendendo ao sugestões do Chefe do Executivo Municipal, apresento á consideração da Casa, o substitutivo ao projeto de lei que transforma os Serviços Eletricos Industriais do Municipio de Itabaiana, em autarquia.

De pleno acôrdo com o ponto de vista do Prefeito Municipal; cujos propositos, no caso, são os mais

elevados, espero a aprovação da proposição apresentada neste momento.
Assinado - Daciano Alves de Lima.

Considerado conforme o referido Projeto substitutivo, o Snr. Presidente nomeiou uma comissão composta dos vereadores José Augusto Pinto Ribeiro, Miguel Paulo da Silva e Daciano Alves de Lima para dar o parecer referente.

Solicitou a palavra o vereador J. Pinto Ribeiro para dizer que não tinha entrado em conchavo sobre o substitutivo ora apresentado, entretanto, louvava a ideia do mesmo, especialmente para romper a cerração que se procurava fazer em torno de nossa Câmara e que disso, o Chefe do Executivo havia já se apercebido e concordado em se afastar a ideia da autarquia que se vinha debatendo.

Concluiu o Snr. Pinto Ribeiro apresentando para ser dispensado o parecer da Comissão caso fosse julgado desnecessario pela Casa.

Consultado a Meza foi dispensado por unanimidade o aludido parecer. O Snr. Presidente diante da dispensa aprovada submeteu o Projeto substitutivo à votação resultando ser aprovado por

unanimidade e em primeira discussão.

Com a palavra o vereador Batista Freire acentua:

Vejo o projeto substitutivo apresentado pelo nobre vereador Daciano Lima, aceito e aprovado em primeira discussão. Quero pois sugerir ao Snr. Presidente de que se a Casa poderia dispensar a 2ª discussão sobre esta matéria, em virtude da mesma, não ter sofrido nenhuma opinião em contrário. Diante dessa sugestão enquadrada no Regimento Interno, o Snr. Presidente submeteu-a a discussão e apreciação sendo aprovada por todos os componentes da Meza e por conseguinte aprovado definitivamente o referido Projeto substitutivo e que se transcreve na íntegra:

Projeto de Lei nº

"Autoriza o Executivo Municipal a reorganizar os Serviços Elétricos Industriais do Município de Itabaiana."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reorganizar os Serviços Elétricos Industriais do Município de Itabaiana.

Art. 2º - Os Serviços Elétricos Industriais do Município de Itabaiana, serão dirigidos por um Administrador, nomeado

em comissão pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único - O Administrador será substituído em suas faltas e impedimentos legais, até 30 dias, por um dos funcionários a êle subordinado e por êle indicado.

Art.º 3º - Compete ao Administrador:

a) - Conservar e renovar as obras e instalações necessárias ao bom funcionamento dos S.E.I.M.I.;

b) - Executar as obras e instalações reclamadas pelo seu desenvolvimento comercial;

c) - Arrecadar e aplicar, diretamente, todas as rendas resultantes de suas atividades eletro-industriais;

d) - Aplicar as rendas exclusivamente no pagamento da despesa pessoal e material do serviço de sua exploração e, também, na conservação, reparos e melhoramentos da aparelhagem e instalações.

Art.º 4º - O Administrador terá inteira liberdade de ação dentro do âmbito de suas atribuições.

Art.º 5º - Mensalmente, apresentará ao Chefe do Executivo Municipal, um relatório das atividades dos S.E.I.M.I.

Art.º 6º - O Administrador dos S.E.I.M.I., quando funcionário público, posto à disposição da Prefeitura, percebendo os vencimentos de

seu cargo, terá direito, a título de gratificação, à importância de Cr$ 1.800,00 (oitocentos cruzeiros).

Parágrafo único - Quando o Administrador não tiver vencimentos em outra função, percebe a ordenação de Cr$ 1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros mensais).

Art.º 7º - O Administrador poderá, ouvido o Chefe do Executivo Municipal, e dentro das possibilidades orçamentárias vigentes, nomear ou admitir os colaboradores que julgar necessários ao bom funcionamento do serviço.

Art.º 8º - Se o exigir a regularidade do serviço, fica o Executivo Municipal autorizado a alugar um prédio, mediante contrato, para funcionamento do escritório dos Serviços Elétricos Industriais do Município.

Art.º 9º - Dos atos do Administrador caberá recurso para o Prefeito Municipal.

Art.º 10º - O quadro do pessoal dos S.E.I.M.I. fica constituído dos seguintes funcionários: 1 Administrador - 1 Tesoureiro - 1 Fiscal - 1 Eletricista: 1 Ajudante de Eletricista - 1 Arrecadador - 2 Motoristas inclusive o de Salgado - 1 Almoxarife - 1 Ajudante de Motorista e 1 Foguista.

Parágrafo 1º - O pessoal constante

deste artigo. Continua a perceber os vencimentos atuais.

Parágrafo 2º — É concedida a gratificação de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, ao funcionario desta Prefeitura que desempenhar as funções de Tesoureiro dos S. E. I. M. I.

Art.º 11º — Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogados as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Itabaiana em 11 de Abril de 1949 — assinado = Daciano Alves de Lima — vereador —

Resolvido o assunto, diz o Snr. Presidente: Como humilde presidente desta Camara, quero agradecer ao meu nobre colega Daciano Lima, pelo seu gesto de altivez e inteligente decisão, apresentando um substitutivo ao Projeto de Lei que criava uma autarquia para os Serviços Eletricos Industriais do Municipio, com o qual solucionou-se o impasse que talvez viesse tirar á Camara, a união que sempre manteve entre seus vereadores.

Disse o vereador João Batista Freire: Estou solidario com as palavras do Snr. Presidente ao nobre vereador Daciano Lima.

Em palavras de agradecimento ás alocuções dos vereadores Israel

Cirilo de Carvalho e João Batista Freire, arrematou o vereador Daciano Lima: Cumpri apenas com o dever que me compete, procurando sempre apaziguar os casos que se apresentam.

Fala o vereador José Pinto Pereira qualificando de louvavel o projeto substitutivo firmado pelo vereador Daciano Lima e ultimamente transformado em lei. — Considerou tambem que, ainda continua o mesmo clima de confiança dentro desta Camara e terminou a sua alocução, aproveitando o momento para reiterar as suas desculpas a quem porventura tenha se melindrado com suas palavras, muito embora, a sua intenção tenha sido, e continua a ser, de inteira cordialidade, visando somente acatar os interesses da responsabilidade da Camara, mormente nos casos a deliberar.

Dado por terminado os trabalhos o Snr. Presidente marcou o dia 15 ás nove horas para nova reunião e encerrou a sessão.

Para constar mandei lavrar a presente ata que assino.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Itabaiana em 11 de Abril de 1949

Sebastião Rodrigues de Melo 2º secretario

Aprovada em [illegible] de [illegible] de 1949.

[illegible] Presidente

[illegible]

Sebastião Rodrigues de Melo 2º secretario